



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

#### **1º ERRATA AO DECRETO Nº 082/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

#### **DECRETA:**

Onde lê-se

**CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Passa a ter a seguinte redação:

**CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 HOMOLOGADO EM 06/09/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público nº 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para o provimento das vagas temporárias na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público nº 002/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para o provimento das vagas temporárias na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 48 horas, conforme lei 2.909/2023, art. 4º §7º, findando em 23/02/2024, no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

---

II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º-Ficam mantidas as demais cláusulas do decreto.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei

Nova Trento/SC, 13 de março de 2024.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal

**ELIANE TOMAZ**  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento